



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº: 021/2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2022 ÀS 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A Prefeitura Municipal de Braúnas, localizada na Rua São Bento nº 401, Centro, Braúnas, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 001/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DA LEGISLAÇÃO:

1.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Módulo de Educação Infantil – Creche, no Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SEGOV Nº 021 de 1º de Abril de 2022, podendo ser complementado com recursos oriundos da Lei Estadual Nº 23.830/2021 conforme Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projetos que integram este edital.

2.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Procuração
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo III – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa Licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital;
- Anexo V – Declaração de que a Licitante não possui em seus quadros, profissionais com vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta Contratual;
- Anexo VIII – Planilha de Orçamento Básico;
- Anexo IX – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XI – Memorial Descritivo;
- Anexo XII – Memória de Cálculo
- Anexo XIII – Declaração em substituição a visita técnica;
- Anexo XIV – Composição do BDI;
- Projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução físico.

3.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL:

4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços os Licitantes regularmente cadastrados como fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas, e os que não estando cadastrados, providenciarem a documentação necessária para cadastramento, conforme Artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações, até 03 (três) dias úteis antes de findar o prazo de entrega das propostas.

4.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas, no link www.braunas.mg.gov.br link Licitações sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG.

4.3. Para retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitações, a Licitante deverá levar uma mídia gravável, como pendrive, cd-r, etc, ou fornecer um email para envio do mesmo. Somente na impossibilidade dessas situações o edital será entregue de forma impressa ao interessado.

4.4. A Licitante deverá possuir no escopo de seu estatuto social, objetivo social condizente com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos mínimos exigidos para qualificação.

4.5. Ter participado da visita técnica, que poderá ser agendada junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais localizada na Rua São Bento, 421 Centro - Braúnas/MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

4.5.1. A participação na referida visita técnica é facultativa, podendo o licitante substituir a visita pela declaração, conforme item 452.

4.5.2. Caso a empresa não tenha disponibilidade de efetuar visita técnica, até a data do certame, a mesma, sob sua inteira responsabilidade, em atendimento a legislação pertinente, deverá providenciar o preenchimento e assinatura do Anexo XIII – Declaração em Substituição da Visita Técnica, para compor a documentação apresentada.

4.5.3. A visita técnica deverá ser feita preferencialmente por engenheiro civil, arquiteto ou urbanista, devidamente credenciado pela empresa, por sócio ou representante credenciado da empresa participante, tudo comprovado através de documentos

4.5.4. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.5.4.1. sócio: contrato social e sua última alteração;

4.5.4.2. diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.5.4.3. empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

4.5.4.4. *responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.*

4.6. Não poderá participar desta Tomada de Preços a Licitante que tiver incorrido nas penalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ou estiver sob processo de falência ou concordata.

4.6.1. A observância das vedações contidas neste subitem é de inteira responsabilidade da Licitante e, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. Os envelopes exigidos nesta Tomada de Preços deverão ser entregues e protocolados até às **09h30min**, do dia **13/12/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço acima citado.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. Os envelopes serão abertos às **09h30min**, do dia **13/12/2022**, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, em envelope lacrado, os documentos mencionados no item 7.2, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
LICITANTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

7.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

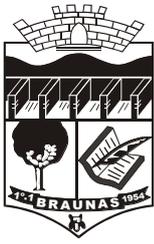
a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II com suas alterações posteriores. Se a referida inscrição constar da certidão apresentada, ela supre esta exigência.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

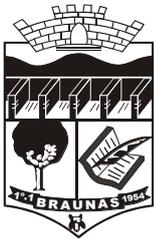
7.2.3. Relativa à Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos RT's no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, atualizado de acordo com a última alteração contratual;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU/BR, comprovando que a licitante e/ou RT, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação;
 - b.1) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - b.2) sócio: contrato social e sua última alteração;
 - b.3) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.4) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - b.5) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.
 - b.6) Para o caso de profissional não registrado no CREA do Estado de Minas Gerais, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA de Minas Gerais.
- c) Atestado de visita técnica, a que se refere o item 4.5, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, ou o Anexo XII – Declaração em Substituição da Visita Técnica, sob inteira responsabilidade da empresa participante;

7.2.3.1. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira

- A) Cópia de documento arquivado na Junta Comercial ou outro órgão, ou documento oficial equivalente, demonstrando que a Licitante é possuidora de Capital Social Mínimo de R\$ 54.502,72 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da planilha.
- B) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

C) Cópia do Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) referentes ao último Exercício Social (2021), devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, sendo vedado a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Microempresas e Pequenas Empresas, optantes pelo SIMPLES ou pelo regime de Lucro Presumido, não estão desobrigadas das exigências anteriores. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
Grau de Endividamento (GE) $\leq 1,00$
Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{GE} &= (\text{PC} + \text{ELP})/\text{AT} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP})/\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total
ELP= Exigível em Longo Prazo
RLP= Realizável em Longo Prazo

7.2.5. Outros Documentos

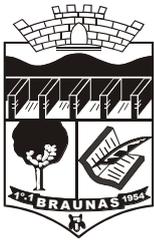
- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Braúnas. O registro deverá ser feito até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da presente licitação.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo II);
- c) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 (anexo III);
- d) Declaração de que a empresa participante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital (anexo IV);
- e) Declaração de que a empresa participante, não possui entre seus sócios e em seu quadro de pessoal, pessoas com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (Anexo V);
- f) Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VI, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento ou Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2022.**

f.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2.7. implicará decadência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.2.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.9.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

7.2.9.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.10. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta Tomada de Preços, observados a LC 123/2006 e suas alterações.

7.2.11. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.2.12. Somente serão abertos os envelopes nº 02 "PROPOSTA" das licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte.

8. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida nos termos das planilhas deste Edital, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
LICITANTE:.....
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA

8.2. A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes:

8.2.1. Modalidade e número da licitação: **Tomada de Preços nº 004/2022;**

8.2.2. **Menor Preço Global;**

8.2.3. Indicação do prazo de validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

8.3. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País;

8.4. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto desta Tomada de Preços.

8.5. No preço deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas às obras, objeto desta licitação.

8.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. No caso de participação no certame de empresas de pequeno porte e ou de microempresas, na hipótese de empate, será observado o disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Planilha de Preços, desclassificando aquelas propostas que a seu juízo contiverem erros grosseiros, apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas e que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

8.9. A Licitante deverá apresentar junto com sua proposta de preços, o cronograma físico-financeiro, bem como a composição do BDI, que não poderá ultrapassar 25,00% (vinte e cinco por cento).

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.04.02.12.365.0007.1002. 4.4.90.51.00 - Ficha 107

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O julgamento desta Tomada de Preços estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. A licitação obedecerá ao critério de **menor preço global**, devendo este ser o resultado da somatória correta dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas nas planilhas de orçamento.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções a partir do preço unitário proposto. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global de cada item corrigido, quer seja para mais ou para menos. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

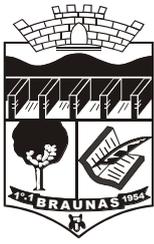
10.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Licitação, nem indicação de desconto sobre o menor preço.

10.6. As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo desclassificadas aquelas que contrariarem qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver preços excessivos ou inexequíveis. Considera-se manifestamente inexequível o preço total final das propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

10.6.1. Considerar-se-ão excessivos os preços finais propostos pelas licitantes, quando cotados em valores excedentes ao previsto na planilha orçada pelo Município de Braúnas, conforme Planilha detalhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

Preços anexa a este edital.

10.7. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, outros documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.8. A Comissão Permanente de Licitações elaborará ata dos trabalhos que conterá síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação das Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação em vigor.

10.10. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11. No caso de empate será verificado se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Presidente da CPL para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão, proposta essa que deve ser entregue no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14. Caso as microempresas e ou as empresas de pequeno porte não tenham representantes presentes na reunião, elas não se beneficiarão da LC 123/2006 e suas alterações.

11. DO PROCESSAMENTO:

11.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

11.2. O não comparecimento de qualquer Licitante às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

11.3. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa Licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

11.4. A Comissão eliminará da licitação a empresa que não houver protocolado os invólucros no horário e data mencionados no item "5" deste Edital.

11.5. Logo após, a Comissão adotará o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- a) Abrirá o Envelope nº 1 – Habilitação, para exame;
- b) Comunicará o nome das empresas habilitadas e consultará aos participantes sobre interesse pela interposição de recurso;
- c) A inabilitação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;
- d) Devolverá os Envelopes nº 2 - Proposta Comercial, fechados, às Licitantes inabilitadas ao final da reunião, ou através de correspondência registrada, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado;
- e) Abrirá o Envelope nº 2 - Proposta Comercial, das Licitantes habilitadas, observado o prazo de interposição de recursos;
- f) Verificará da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- g) Julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

11.6. A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

11.7. Os documentos retirados dos invólucros serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitações e pelas Licitantes presentes.

11.8. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

- a) Nome das empresas participantes;
- b) Reclamações, impugnações;
- c) Os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- d) Outros fatos de interesse.

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por medição, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas, e instruída pela Secretaria Municipal de Obras, relativa à parcela de serviços efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês;
- c) em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.
- d) as medições não podem ser assinadas digitalmente e devem ser emitidas conforme padrão do Governo do Estado.

12.2. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

12.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela mesma, por ocasião da entrega da referida nota.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros regularmente designados pelo Município.

13.2. A ação ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

14.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

14.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

14.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

14.1.6. A licitante vencedora será também responsável na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.1.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

14.1.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro civil, arquiteto ou urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- 14.1.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 14.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 14.1.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.
- 14.1.14. Apresentar, no ato da assinatura da Ordem de Serviços, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.
- 14.1.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- 14.1.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 14.1.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.
- 14.1.18. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto pendurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de ocorrências.
- 14.1.18.1. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.1.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.
- 14.1.20. Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato.
- 14.1.21. Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão do Governo do Estado.
- 14.1.22. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica) ou do RTT (Registro de Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço.
- 14.1.23. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.
- 14.1.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.

14.1.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.

14.1.26. Indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU/BR, que responderá pelos serviços executados, estando o mesmo a disposição durante a execução de toda obra. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.

14.1.27. Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópia dos projetos, croquis, cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

14.1.28. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados à rede de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos.

14.1.29. Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica.

14.1.30. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;

14.1.31. Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no **Cadastro Específico do INSS (CEI)**.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1. São obrigações do Município:

15.1.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;

15.1.2. Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

15.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

15.1.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados.

15.1.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros, regularmente autorizados.

15.1.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.

15.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

15.1.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

17. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. Homologado o resultado da presente Tomada de Preços, a prestação dos serviços será adjudicada à Licitante Vencedora, mediante nota de empenho a ser retirada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do convite.

17.2. Não se apresentando a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Autoridade Competente pela revogação da Tomada de Preços, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

18. DO CONTRATO:

18.1. Homologado o resultado da presente licitação, a Licitante Vencedora será convidada a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do convite.

18.2. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) dias sem que a Licitante Vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais licitantes classificadas segundo a ordem de classificação, desde que a Autoridade Competente não opte por revogar a licitação.

18.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, e o prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

18.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar a composição analítica de preços para a execução dos serviços, conforme sua proposta vencedora.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

19.2. O recebimento provisório não isenta a Licitante Vencedora da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação, pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Município.

19.3. O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

20. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

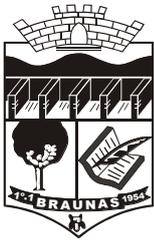
20.1. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização do Município.

21. DO ADITAMENTO

21.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

22. PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88 e suas alterações.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

22.2.1. Advertência escrita – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

22.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre a prestação dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

22.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 22.2.2. alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

22.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contratado, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 22.2.1. a 22.2.4., o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à autoridade competente.

22.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

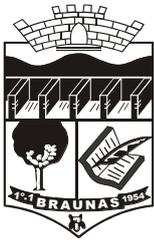
22.6. As sanções previstas nos itens 22.2.1, 22.2.3. e 22.2.4., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 22.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Finanças ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do artigo 109, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

22.9. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

22.10. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Licitante Vencedora, ou resultante de fato superveniente excepcional e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação nos mesmos órgãos de imprensa que foram publicados o extrato deste edital, que poderão impugná-lo no prazo legal.

23.3. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**;

23.4. ser dirigido ao Prefeito Municipal de Braúnas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados nos órgãos de imprensa;

23.5. ser dirigido ao Prefeito Municipal de Braúnas, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.6. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

23.7. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento nº 401, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. Será aceito o envio por e-mail, devendo o original ser encaminhado à Prefeitura imediatamente.

23.8. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

23.9. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.10. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação nos órgãos de imprensa.

24. DA RESCISÃO:

24.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

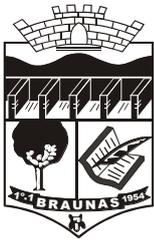
24.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Licitante Vencedora, está entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

25. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

25.1. O valor estimado para os serviços, objeto deste Edital, é de R\$ 545.027,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil vinte e sete reais e vinte centavos).

26 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

26.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

8.666/93 e suas alterações.

27- PREÇOS

27.1. A licitante vencedora que não apresentar o preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, (salvo ampla e formal comprovação de sua exequibilidade para a proponente) em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme incisos I e II do art. 48 da lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2. As atividades eventualmente não previstas na planilha de preços terão seus preços unitários compostos pela Contratada, que deverá submetê-los a aprovação do Município.

27.3. As atividades e respectivos preços unitários, que venham a complementar a planilha de orçamento original, serão incorporados ao contrato através do Termo Aditivo.

28. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. A Licitante Vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Serão também de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora quaisquer danos, porventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

29.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Autoridade competente, dentro do prazo estipulado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

29.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.3. As impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidas**;

29.4. ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

29.7. ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento nº 401, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. Serão aceitos os envios por e-mail, desde que o original seja encaminhado à Prefeitura imediatamente.

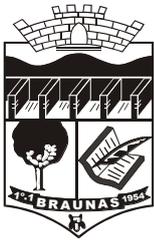
29.8. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

30. GARANTIA À EXECUÇÃO

30.1. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados poderá ser convocada para prestar garantia à execução sob pena de decair do direito à contratação.

30.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

30.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, e deverá ser depositado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Contratante até o ato de assinatura do contrato, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

pena de rescisão contratual.

30.3.1. Se a caução for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, prorrogáveis mediante prorrogação do contrato.

30.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Contratada, no curso de vigência do contrato.

30.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

30.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Caberá à empresa Licitante estudar os projetos e identificar os itens de serviços e suas quantidades. Nenhuma importância será deferida à empresa vencedora com base em diferenças de quantidade de serviços, falta de item na planilha ou quaisquer omissões.

31.2. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

31.3. As especificações contidas neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos nas Especificações.

31.4. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

31.5. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício, ou por provocação.

31.5.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

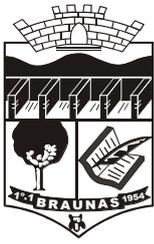
31.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

31.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das Licitantes.

31.8. A Comissão Permanente de Licitações - CPL reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

31.9. Será facultada a Comissão Permanente de Licitações - CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

31.10. Decairá do direito de impugnar a Tomada de Preços, ou parte dela, a Licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar depois do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

31.11. De acordo com a conveniência da Administração, o contrato poderá sofrer alterações em conformidade com os parágrafos 1º e 3º do artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, observado o limite da modalidade.

31.12. Após a abertura da licitação, não caberá desistência da Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

31.13. Havendo desistência por parte da Licitante após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

31.14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 07 de novembro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), _____, com sede na _____ n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, assinar declarações e certidões, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Tomada de Preços n° 004/2022**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições estabelecidas no presente certame.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 7.2.5. alínea “F” deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos relativos ao seu enquadramento, previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e suas alterações.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 021/2022

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua São Bento n.º 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n°, com sede na Rua....., n°....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo nº 021/2022**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Módulo de Educação Infantil – Creche, no Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SEGOV Nº 021 de 1º de Abril de 2022, podendo ser complementado com recursos oriundos da Lei Estadual Nº 23.830/2021 conforme Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projetos que integram este contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

2.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

2.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

2.1.5. Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.1.6. A Contratada será também responsável na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

2.1.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

2.1.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro civil, arquiteto ou urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;

2.1.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

2.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

2.1.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.

2.1.14. Apresentar, no ato da assinatura da Ordem de Serviços, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica Junto ao CAU.

2.1.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

2.1.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

2.1.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.

2.1.18. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto pendurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de ocorrências.

2.1.18.1. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

2.1.20. Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato.

2.1.21. Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão do Governo do Estado.

2.1.22. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

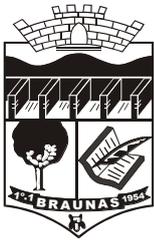
- 2.1.23. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.
- 2.1.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.
- 2.1.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.
- 2.1.26. Indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU, que responderá pelos serviços executados, estando o mesmo a disposição durante a execução de toda obra. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.
- 2.1.27. Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópia dos projetos, croquis, cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RTT); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
- 2.1.28. Será de responsabilidade da Contratada todos os danos causados à rede de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos.
- 2.1.29. Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica.
- 2.1.30. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;
- 2.1.31. Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no **Cadastro Específico do INSS (CEI)**.

2.2. DO CONTRATANTE:

2.2.1. São obrigações do Município:

- 2.2.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste contrato;
- 2.2.2. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- 2.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.2.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Contratada os serviços que deverão ser executados.
- 2.2.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros, regularmente autorizados.
- 2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.
- 2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.
- 2.2.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros regularmente designados pelo Contratante.

3.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

3.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

3.4 Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses e a vigência do contrato será de doze meses, a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$(.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.3. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.04.02.12.365.0007.1002. 4.4.90.51.00 ficha 107

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por medição, nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas, e instruída pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, relativa à parcela de serviços efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês;

c) em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.

d) as medições não podem ser assinadas digitalmente, e devem ser emitidas conforme padrão do Governo do Estado.

6.2. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

6.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela mesma, por ocasião da entrega da referida nota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

7.2.1. Advertência escrita – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre a prestação dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

7.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 7.2.2. alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

7.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contratado, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 7.2.1. a 7.2.4., o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à autoridade competente.

7.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.6. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 7.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do artigo 109, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7.9. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

7.10. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratada, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resiliado este, será efetuado, por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das obras, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

9.2. O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Contratante.

9.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Será também de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer dano, porventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA À EXECUÇÃO

13.1. A Contratada poderá ser convocada para prestar garantia à execução sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

13.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e deverá ser depositado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Contratante até o ato de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

13.3.1. Se a caução for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, prorrogáveis mediante prorrogação do contrato.

13.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Contratada, no curso de vigência do contrato.

13.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

13.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

14.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o limite da modalidade.

14.5. Integra este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – **Tomada de Preços nº 004/2022** e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assina as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presentes.

Braúnas/MG, de de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome e RG

2- _____
Nome e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO VIII – PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO BÁSICO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022 – PMB

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS						FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						DATA: SETEMBRO/2022		
LOCAL: RUA SÃO BENTO, CENTRO, BRAÚNAS/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI_07/2022 - SETOP_06/2022 - SEINFRA - SEM DESONERAÇÃO				()	DIRETA			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses				(x)	INDIRETA	BDI	25,00%	
ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Preço Unit. Sem BDI	Preço Unit. Com BDI	PREÇO TOTAL
1			LOCAÇÃO DA OBRA					R\$ 3.499,30
1.1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,50	-	R\$ 541.527,90	R\$ 2.707,64
1.2	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,00	R\$ 211,11	R\$ 263,89	R\$ 791,66
2			TERRAPLANAGEM (SALA 01 E SANITÁRIOS)					R\$ 5.771,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

2.1	SETOP	ED-51096	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	110,09	R\$ 41,94	R\$ 52,43	R\$ 5.771,28
3			FUNDAÇÃO					R\$ 57.020,82
3.1	SETOP	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	M3	64,26	R\$ 81,09	R\$ 101,36	R\$ 6.513,55
3.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	36,72	R\$ 11,57	R\$ 14,46	R\$ 531,06
3.3	SETOP	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	121,65	R\$ 61,82	R\$ 77,28	R\$ 9.400,50
3.4	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	26,43	R\$ 617,47	R\$ 771,84	R\$ 20.399,67
3.5	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	188,00	R\$ 14,16	R\$ 17,70	R\$ 3.327,60
3.6	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	1025,00	R\$ 13,15	R\$ 16,44	R\$ 16.848,44
4			PILARES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)					R\$ 32.524,53
4.1	SETOP	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	123,80	R\$ 46,94	R\$ 58,68	R\$ 7.263,97
4.2	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,18	R\$ 617,47	R\$ 771,84	R\$ 6.313,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

4.3	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	230,00	R\$ 14,16	R\$ 17,70	R\$ 4.071,00
4.4	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	905,00	R\$ 13,15	R\$ 16,44	R\$ 14.875,94
5	VIGAS SUPERIORES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)							R\$ 32.274,74
5.1	SETOP	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	128,16	R\$ 46,94	R\$ 58,68	R\$ 7.519,79
5.2	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,41	R\$ 617,47	R\$ 771,84	R\$ 8.034,83
5.3	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	315,00	R\$ 14,16	R\$ 17,70	R\$ 5.575,50
5.4	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	678,00	R\$ 13,15	R\$ 16,44	R\$ 11.144,63
6	ALVENARIAS E DIVISÕES							R\$ 34.417,50
6.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	498,55	R\$ 45,51	R\$ 56,89	R\$ 28.361,15
6.2	SINAPI-I	102257	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = * 3 CM	M2	17,02	R\$ 284,67	R\$ 355,84	R\$ 6.056,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7			COBERTURA					R\$ 169.651,91
7.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	143,07	R\$ 209,81	R\$ 262,26	R\$ 37.521,90
7.2	SETOP	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M2XM ÊS	143,07	R\$ 12,93	R\$ 16,16	R\$ 2.312,37
7.3	SETOP	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	143,07	R\$ 61,82	R\$ 77,28	R\$ 11.055,73
7.4	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	296,45	R\$ 49,30	R\$ 61,63	R\$ 18.268,46
7.5	SETOP	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	296,45	R\$ 227,65	R\$ 284,56	R\$ 84.357,30
7.6	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	120,28	R\$ 66,61	R\$ 83,26	R\$ 10.014,81
7.7	SETOP	ED-50655	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	41,30	R\$ 60,67	R\$ 75,84	R\$ 3.132,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7.8	SETOP	ED-50676	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	69,72	R\$ 34,30	R\$ 42,88	R\$ 2.989,25
8			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 9.943,05
8.1	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,00	R\$ 194,88	R\$ 243,60	R\$ 243,60
8.2	SETOP	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	R\$ 227,88	R\$ 284,85	R\$ 569,70
8.3	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,00	R\$ 152,91	R\$ 191,14	R\$ 191,14
8.4	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 88,06	R\$ 110,08	R\$ 220,15
8.5	SETOP	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	7,00	R\$ 516,09	R\$ 645,11	R\$ 4.515,79
8.6	SETOP	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	6,00	R\$ 42,77	R\$ 53,46	R\$ 320,78
8.7	SETOP	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UN	1,00	R\$ 125,40	R\$ 156,75	R\$ 156,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

8.8	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 142,38	R\$ 177,98	R\$ 711,90
8.9	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 151,38	R\$ 189,23	R\$ 189,23
8.10	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 119,52	R\$ 149,40	R\$ 896,40
8.11	SETOP	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 42,11	R\$ 52,64	R\$ 52,64
8.12	SETOP	ED-50288	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREPOR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (630X515X260MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 616,53	R\$ 770,66	R\$ 770,66
8.13	SETOP	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	4,00	R\$ 60,45	R\$ 75,56	R\$ 302,25
8.14	SETOP	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	7,00	R\$ 58,86	R\$ 73,58	R\$ 515,03
8.15	SETOP	ED-48188	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UN	4,00	R\$ 57,41	R\$ 71,76	R\$ 287,05
9			ESQUADRIAS					R\$ 48.400,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

9.1	SETOP	ED-50978	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	UN	8,00	R\$ 388,30	R\$ 485,38	R\$ 3.883,00
9.2	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 682,60	R\$ 853,25	R\$ 8.532,50
9.3	SETOP	ED-50979	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2	6,75	R\$ 382,15	R\$ 477,69	R\$ 3.224,39
9.4	SETOP	ED-50934	ASSENTAMENTO DE PORTA DE METÁLICA UMA (1) OU DUAS (2) FOLHAS	M2	6,75	R\$ 58,14	R\$ 72,68	R\$ 490,56
9.5	SETOP	ED-50964	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	6,40	R\$ 731,97	R\$ 914,96	R\$ 5.855,76
9.6	SETOP	ED-50958	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	M2	21,00	R\$ 529,05	R\$ 661,31	R\$ 13.887,56
9.7	SETOP	ED-50806	JANELA EM GRADE DE FERRO EM BARRAS TRANSVERSAIS DE FERRO CHATO SAE 1045 2" x 5/16" - PADRÃO SEDS	M2	23,37	R\$ 428,80	R\$ 536,00	R\$ 12.526,32
10			REVESTIMENTOS					R\$ 66.263,42
10.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	765,02	R\$ 3,98	R\$ 4,98	R\$ 3.805,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

10.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	765,02	R\$ 22,23	R\$ 27,79	R\$ 21.257,94
10.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	765,02	R\$ 13,41	R\$ 16,76	R\$ 12.823,61
10.4	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	197,76	R\$ 33,31	R\$ 41,64	R\$ 8.234,23
10.5	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	197,76	R\$ 61,02	R\$ 76,28	R\$ 15.084,14
10.6	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	143,07	R\$ 28,28	R\$ 35,35	R\$ 5.057,52
11			PISOS					R\$ 27.937,34
11.1	SETOP	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	263,36	R\$ 30,68	R\$ 38,35	R\$ 10.099,86
11.2	SETOP	ED-50723	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X20CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	259,36	R\$ 55,02	R\$ 68,78	R\$ 17.837,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

12			RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL					R\$ 6.728,26
12.1	SETOP	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	141,77	R\$ 11,51	R\$ 14,39	R\$ 2.039,72
12.2	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	15,80	R\$ 74,29	R\$ 92,86	R\$ 1.467,23
12.3	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M , ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	25,90	R\$ 99,50	R\$ 124,38	R\$ 3.221,31
13			BANCADAS					R\$ 2.155,08
13.1	SETOP	ED-48339	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2	6,96	R\$ 247,71	R\$ 309,64	R\$ 2.155,08
14			LIMPEZA GERAL					R\$ 2.460,11
14.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	306,08	R\$ 6,43	R\$ 8,04	R\$ 2.460,11
15			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA-PLUVIAL					R\$ 29.703,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.1	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	23,80	R\$ 44,19	R\$ 55,24	R\$ 1.314,65
15.2	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	42,01	R\$ 43,92	R\$ 54,90	R\$ 2.306,35
15.3	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	29,00	R\$ 34,25	R\$ 42,81	R\$ 1.241,56
15.4	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	R\$ 50,17	R\$ 62,71	R\$ 188,14
15.5	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,25	R\$ 73,27	R\$ 91,59	R\$ 5.518,15
15.6	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,35	R\$ 44,25	R\$ 55,31	R\$ 295,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.7	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,53	R\$ 88,15	R\$ 110,19	R\$ 2.041,77
15.8	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,39	R\$ 58,65	R\$ 73,31	R\$ 1.054,97
15.9	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	U	7,00	R\$ 73,39	R\$ 91,74	R\$ 642,16
15.10	SINAPI	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	U	16,00	R\$ 8,69	R\$ 10,86	R\$ 173,80
15.11	SINAPI	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	U	1,00	R\$ 8,08	R\$ 10,10	R\$ 10,10
15.12	SETOP	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	U	2,00	R\$ 70,37	R\$ 87,96	R\$ 175,93
15.13	SETOP	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	U	4,00	R\$ 55,53	R\$ 69,41	R\$ 277,65
15.14	SETOP	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	U	2,00	R\$ 30,88	R\$ 38,60	R\$ 77,20
15.15	SINAPI	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS	U	1,00	R\$ 595,68	R\$ 744,60	R\$ 744,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.16	SETOP	ED-49897	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	U	5,00	R\$ 818,88	R\$ 1.023,60	R\$ 5.118,00
15.17	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	U	2,00	R\$ 874,40	R\$ 1.093,00	R\$ 2.186,00
15.18	SETOP	ED-49963	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	U	1,00	R\$ 77,97	R\$ 97,46	R\$ 97,46
15.19	SETOP	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	U	9,00	R\$ 79,08	R\$ 98,85	R\$ 889,65
15.20	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	44,32	R\$ 81,27	R\$ 101,59	R\$ 4.502,36
15.21	SETOP	ED-49908	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	U	2,00	R\$ 338,87	R\$ 423,59	R\$ 847,18
16			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

								16.276,17
16.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,12	R\$ 2,61	R\$ 3,26	R\$ 72,17
16.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	956,61	R\$ 3,79	R\$ 4,74	R\$ 4.531,94
16.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	87,87	R\$ 6,13	R\$ 7,66	R\$ 673,30
16.4	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	169,18	R\$ 14,23	R\$ 17,79	R\$ 3.009,29
16.5	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	182,51	R\$ 9,45	R\$ 11,81	R\$ 2.155,90
16.6	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,03	R\$ 12,68	R\$ 15,85	R\$ 158,98
16.7	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,01	R\$ 21,98	R\$ 27,48	R\$ 1.319,07
16.8	SETOP	ED-15748	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UNI	16,00	R\$ 22,21	R\$ 27,76	R\$ 444,20
16.9	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, ICLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	5,00	R\$ 59,88	R\$ 74,85	R\$ 374,25
16.10	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	1,00	R\$ 49,84	R\$ 62,30	R\$ 62,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

16.11	SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	1,00	R\$ 64,69	R\$ 80,86	R\$ 80,86
16.12	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	6,00	R\$ 45,03	R\$ 56,29	R\$ 337,73
16.13	SINAPI	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UNI	8,00	R\$ 58,95	R\$ 73,69	R\$ 589,50
16.14	SINAPI	91959	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UNI	29,00	R\$ 40,27	R\$ 50,34	R\$ 1.459,79
16.15	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNI	3,00	R\$ 108,81	R\$ 136,01	R\$ 408,04
16.16	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	9,00	R\$ 18,19	R\$ 22,74	R\$ 204,64
16.17	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	1,00	R\$ 18,75	R\$ 23,44	R\$ 23,44
16.18	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	2,00	R\$ 100,94	R\$ 126,18	R\$ 252,35
16.19	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	1,00	R\$ 94,75	R\$ 118,44	R\$ 118,44
TOTAL								R\$ 545.027,20

Assinatura RT

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – MODELO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022 - PMB

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS							FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							DATA: SETEMBRO/2022		
LOCAL: RUA SÃO BENTO, CENTRO, BRAÚNAS/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI_07/2022 - SETOP_06/2022 - SEINFRA - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses						(x)	INDIRETA	BDI	25,00%
ITEM	BANCO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Preço Unit.	Preço Unit.	PREÇO	
						Sem BDI	Com BDI	TOTAL	
1			LOCAÇÃO DA OBRA						
1.1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,50				
1.2	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	3,00				
2			TERRAPLANAGEM (SALA 01 E SANITÁRIOS)						
2.1	SETOP	ED-51096	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	110,09				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

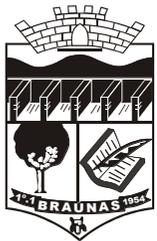
3		FUNDAÇÃO						
3.1	SETOP	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	M3	64,26			
3.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	36,72			
3.3	SETOP	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	121,65			
3.4	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	26,43			
3.5	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	188,00			
3.6	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	1025,00			
4		PILARES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)						
4.1	SETOP	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	123,80			
4.2	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,18			
4.3	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	230,00			
4.4	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	905,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

5			VIGAS SUPERIORES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)					
5.1	SETOP	ED-8471	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	128,16			
5.2	SETOP	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,41			
5.3	SETOP	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	315,00			
5.4	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	678,00			
6			ALVENARIAS E DIVISÕES					
6.1	SETOP	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	498,55			
6.2	SINAPI-I	102257	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = * 3 CM	M2	17,02			
7			COBERTURA					
7.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	143,07			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7.2	SETOP	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M2XM ÊS	143,07			
7.3	SETOP	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	143,07			
7.4	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	296,45			
7.5	SETOP	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	296,45			
7.6	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	120,28			
7.7	SETOP	ED-50655	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	41,30			
7.8	SETOP	ED-50676	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	69,72			
8			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

8.1	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,00			
8.2	SETOP	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00			
8.3	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,00			
8.4	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
8.5	SETOP	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UN	7,00			
8.6	SETOP	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	6,00			
8.7	SETOP	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UN	1,00			
8.8	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00			
8.9	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

8.10	SETOP	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00			
8.11	SETOP	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
8.12	SETOP	ED-50288	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREPOR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (630X515X260MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
8.13	SETOP	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	4,00			
8.14	SETOP	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	7,00			
8.15	SETOP	ED-48188	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	UN	4,00			
9			ESQUADRIAS					
9.1	SETOP	ED-50978	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	UN	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

9.2	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00			
9.3	SETOP	ED-50979	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M2	6,75			
9.4	SETOP	ED-50934	ASSENTAMENTO DE PORTA DE METÁLICA UMA (1) OU DUAS (2) FOLHAS	M2	6,75			
9.5	SETOP	ED-50964	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	6,40			
9.6	SETOP	ED-50958	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON	M2	21,00			
9.7	SETOP	ED-50806	JANELA EM GRADE DE FERRO EM BARRAS TRANSVERSAIS DE FERRO CHATO SAE 1045 2" x 5/16" - PADRÃO SEDS	M2	23,37			
10			REVESTIMENTOS					
10.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	765,02			
10.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	765,02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

10.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	765,02			
10.4	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	197,76			
10.5	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	197,76			
10.6	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	143,07			
11			PISOS					
11.1	SETOP	ED-50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	263,36			
11.2	SETOP	ED-50723	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X20CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	259,36			
12			RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL					
12.1	SETOP	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	141,77			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

12.2	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	15,80			
12.3	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M , ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	25,90			
13			BANCADAS					
13.1	SETOP	ED-48339	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON	M2	6,96			
14			LIMPEZA GERAL					
14.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	306,08			
15			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA-PLUVIAL					
15.1	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	23,80			
15.2	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	42,01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.3	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	29,00			
15.4	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00			
15.5	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,25			
15.6	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,35			
15.7	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,53			
15.8	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,39			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.9	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	U	7,00			
15.10	SINAPI	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	U	16,00			
15.11	SINAPI	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	U	1,00			
15.12	SETOP	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	U	2,00			
15.13	SETOP	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	U	4,00			
15.14	SETOP	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	U	2,00			
15.15	SINAPI	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS	U	1,00			
15.16	SETOP	ED-49897	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	U	5,00			
15.17	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	U	2,00			
15.18	SETOP	ED-49963	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	U	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

15.19	SETOP	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	U	9,00			
15.20	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	44,32			
15.21	SETOP	ED-49908	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	U	2,00			
16			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
16.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	22,12			
16.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	956,61			
16.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	87,87			
16.4	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	169,18			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

16.5	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	182,51			
16.6	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,03			
16.7	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,01			
16.8	SETOP	ED-15748	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	UNI	16,00			
16.9	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, ICLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	5,00			
16.10	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	1,00			
16.11	SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	1,00			
16.12	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNI	6,00			
16.13	SINAPI	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UNI	8,00			
16.14	SINAPI	91959	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UNI	29,00			
16.15	SINAPI	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNI	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

16.16	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	9,00			
16.17	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	1,00			
16.18	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	2,00			
16.19	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNI	1,00			
TOTAL POR EXTENSO: (_____)								

LOCAL E DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS COMPLETOS DA LICTANTE

DADOS COMPLETO DO REPRESENTANTE

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXAR JUNTO À PROPOSTA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022 - PMB

OBRA: MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		VALOR DO RECURSO: R\$ 545.027,20				VALOR DA CONTRAPARTIDA R\$ 0,00			
		LOCAL: RUA SÃO BENTO, CENTRO, BRAÚNAS/MG				PRAZO DE 6 MESES			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	LOCAÇÃO DA OBRA	Físico %	0,64%	60,00%					40,00%
		Financeiro	R\$ 3.499,30	R\$ 2.099,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.399,72
2	TERRAPLANAGEM (SALA 01 E SANITÁRIOS)	Físico %	1,06%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 5.771,28	R\$ 5.771,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	FUNDAÇÃO	Físico %	10,46%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 57.020,82	R\$ 57.020,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	PILARES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)	Físico %	5,97%	20,00%	80,00%				
		Financeiro	R\$ 32.524,53	R\$ 6.504,91	R\$ 26.019,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	VIGAS SUPERIORES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)	Físico %	5,92%		80,00%	20,00%			
		Financeiro	R\$ 32.274,74	R\$ 0,00	R\$ 25.819,79	R\$ 6.454,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	ALVENARIAS E DIVISÕES	Físico %	6,31%		40,00%	40,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$ 34.417,50	R\$ 0,00	R\$ 13.767,00	R\$ 13.767,00	R\$ 6.883,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	COBERTURA	Físico %	31,13%			70,00%	20,00%	10,00%	
		Financeiro	R\$ 169.651,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.756,34	R\$ 33.930,38	R\$ 16.965,19	R\$ 0,00
8	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	Físico %	1,82%					30,00%	70,00%
		Financeiro	R\$ 9.943,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.982,92	R\$ 6.960,14
9	ESQUADRIAS	Físico %	8,88%			30,00%	50,00%	20,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

		Financeiro	R\$ 48.400,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.520,03	R\$ 24.200,05	R\$ 9.680,01	
10	REVESTIMENTOS	Físico %	12,16%			30,00%	40,00%	10,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 66.263,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.879,03	R\$ 26.505,37	R\$ 6.626,34	R\$ 13.252,68
11	PISOS	Físico %	5,13%			40,00%	40,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$ 27.937,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.174,93	R\$ 11.174,94	R\$ 5.587,47	R\$ 0,00
12	RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL	Físico %	1,23%					100,00%	
		Financeiro	R\$ 6.728,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.728,26	R\$ 0,00
13	BANCADAS	Físico %	0,40%						100,00%
		Financeiro	R\$ 2.155,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.155,08
14	LIMPEZA GERAL	Físico %	0,45%						100,00%
		Financeiro	R\$ 2.460,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.460,11
15	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	Físico %	5,45%	50,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		Financeiro	R\$ 29.703,59	R\$ 14.851,80	R\$ 5.940,72	R\$ 2.970,36	R\$ 2.970,36	R\$ 2.970,35	R\$ 0,00
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Físico %	2,99%	10,00%	10,00%	10,00%	40,00%	20,00%	10,00%
		Financeiro	R\$ 16.276,17	R\$ 1.627,61	R\$ 1.627,62	R\$ 1.627,62	R\$ 6.510,47	R\$ 3.255,23	R\$ 1.627,62
		Físico %							
		Financeiro							
TOTAL		Físico %	100,00%	16,12%	13,43%	34,70%	20,58%	10,05%	31,70%
		Financeiro	R\$ 545.027,20	R\$ 87.876,00	R\$ 73.174,75	R\$ 189.150,26	R\$ 112.175,07	R\$ 54.795,77	R\$ 27.855,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022 - PMB

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), BRAÚNAS-MG



Empreendimento: Construção de Creche

Área: 305,55m²

Local: Braúnas/MG

Responsável Técnico: Engenheiro Vicente Guedes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

I - Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos adiante, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

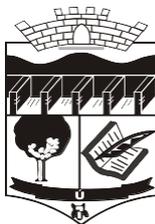
II - A mão-de-obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das Obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra julgar necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

III - A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos de arquitetura, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra.

IV - Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontar discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra. Isto posto a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

V - Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos e, detalhes prevalecerá sempre o primeiro;
- em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

VI - Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos - de arquitetura, de estrutura, de instalações e outros -, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles. Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária - em um ou mais projetos - submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da FISCALIZAÇÃO, última palavra a respeito do assunto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VIII - Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a construção, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

VIX - Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), de acordo com o projeto arquitetônico apresentado e aprovado pelos órgãos públicos competentes.

Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

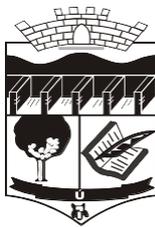
2.2 TERRAPLANAGEM (SALA 01 E SANITÁRIO)

Este item foi previsto por questão de necessidade de aterrar os ambientes da sala de aula 01 e sanitários. Aterro deverá ser executado em camada máximas de 25cm. Material de enchimento será por conta da prefeitura municipal.

2.3 FUNDAÇÃO

Os trabalhos em terra compreendem a escavação manual para a execução da infraestrutura da creche em sapatas isoladas e cinta de fundação que deverá circundar toda a área a receber a alvenaria.

Além da escavação inclui-se o nivelamento e apiloamento do fundo das cavas, e após a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

das fundações o reaterro compactado que deverá ser feito com maço de 10Kg em camadas de no máximo 25cm, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

A fundação prevista é superficial e do tipo direta, executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supra estrutura.

Seguir projeto estrutural.

2.4 PILARES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)

Os pilares de concreto armado deverão ser executados conforme projeto estrutural.

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas a serem executadas deverão receber desmoldante para perfeita desfôrma, além de estarem limpas e com a superfície plana onde receberão o concreto. O concreto deverá ter resistência mínima de $f_{ck} > 20$ Mpa. As ferragens não poderão ser alteradas.

2.5 VIGAS SUPERIORES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO))

As vigas serão executadas conforme projeto estrutural. As mesmas observações escritas anteriormente valerão para as vigas.

2.6 ALVENARIAS E DIVISÕES

As paredes internas e externas deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados com espessura de alvenaria (em osso) de 9cm ou 14cm (Verificar projeto arquitetônico). Os tijolos deverão ser requemados, não se aceitando tijolos quebradiços e sem as dimensões preconizadas pelas normas. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas, e possuírem ângulo de 90° nos encontros com outras alvenarias, não se aceitando paredes que não estejam de acordo com estes preceitos. Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, e as paredes terão a espessura indicada no projeto. As juntas de argamassa deverão ter no mínimo 1cm, admitindo-se no máximo 1,5cm. As vergas serão executadas sobre as portas e sobre as janelas de ferro. As vergas deverão ser executadas no local, em uma espessura de cerca de 10 cm, avançando cerca de 30 cm além da largura das esquadrias. A ferragem será em 3 barras de ferro de diâmetro 6.3mm, envoltas em argamassa de traço 1:4.

2.7 - COBERTURA

A superestrutura finalizará com a laje pré-moldada inclusive capeamento com espessura de 4cm, $SC = 300\text{Kg/m}^2$. A mesma deverá ser em vigota treliçada com preenchimento em tijolo cerâmico ou EPS (isopor). O concreto deverá ter resistência mínima de $f_{ck} > 20$ Mpa. Deverá lançar armação de retração de $\emptyset 4,2\text{mm}$ nas duas direções, espaçados a cada 25cm. A laje receberá escoramento em tábua de pinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007. Somente poderá ser retirada depois da cura do concreto que é de 28 dias.

Foi previsto também para a cobertura estrutura metálica para trama do telhado. O telhado será em telha metálica galvanizada trapezoidal tipo sanduíche. A cobertura contará com calha em chapa galvanizada e rufos. Foi previsto forro em pvc nos ambientes.

2.8 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS

A instalação de louças e metais serão executados conforme projeto e planilha orçamentária. Serão instalados lavatórios e vasos sanitários em louças, com dimensões comerciais usuais, sendo fixadas com parafusos e buchas. Serão executadas barras de apoio P.N.E em inox na porta, vaso sanitário e pia conforme projeto, além de instalação de papeleiras, saboneteiras plásticas, dispenser para papel toalha, torneira metálica em acabamento cromado, tanque de louça branco, etc.

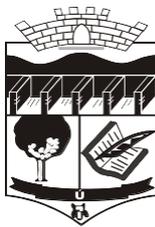
2.9 – ESQUADRIAS

As portas internas serão em madeira e deverão ser de acordo com especificado em planilha orçamentária. As portas deverão ter dobradiças e ferragens em chapa de ferro latado. Deve-se observar a folga nos vãos em relação as medidas das esquadrias para permitir a colocação adequada e o arremate com argamassa. As janelas terão dimensões especificadas em projeto. Ver em planta os detalhes das outras portas em perfis metálicos. Os vidros das janelas serão do tipo liso, comum, transparente, incolor sem manchas e sem sinais de pinças. Todos os vidros terão uma espessura de 03 mm e terão vedação com guarnição/gaxetas de borracha e neopreme.

2.10 – REVESTIMENTOS

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco emboço e reboco. O revestimento interno, externo e no teto será em camada única, traço 1:2:8 de cimento:cal hidratada:areia, precedido por chapisco de cimento e areia traço 1:3. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 1,5 cm, tanto para as paredes internas como para as externas. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. O Emboço/camada única receberá o revestimento cerâmico com dimensão da peça até 20x25cm².

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina e de acordo com as cores indicadas, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Deverá ser eliminada toda a poeira da superfície antes de qualquer pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Serão adotadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. As tintas deverão vir em embalagem lacrada de fábrica, sendo terminantemente vedada a adição de qualquer produto estranho às mesmas, que possam prejudicar o bom acabamento e a durabilidade da pintura. Nas pinturas a base de óleo, esmalte e vernizes, deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta, não sendo admitidas fissuras, bolhas ou marcas de pincéis. Antes da entrega da obra, devem ser feitos todos os reparos de defeitos e estragos nas pinturas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido. Os tipos de pintura a empregar e as superfícies a serem pintadas serão especificadas, para cada caso particular. As cores a serem aplicadas nas paredes, portas, grades e portões estão indicadas no projeto arquitetônico. As esquadrias de ferro deverão ser lixadas, antes de se executar uma demão de anticorrosivo (zarcão), sendo depois pintadas com duas demãos de tinta esmalte. As portas de madeira serão lixadas, haverá a aplicação de uma demão de selador para madeira e duas demãos de tinta esmalte. Nas paredes internas e externas deverá ser aplicado duas demãos de líquido selador. Nas paredes externas e internas deverá ser aplicada pintura acrílica látex.

2.11 – PISO

Foi previsto serviço de contrapiso desempenado com argamassa no traço 1:3 e piso cerâmico assentado com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

2.12 – RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL

Foi previsto rodapé em todos os ambientes com altura de 10cm. Também foi previsto soleiras em mármore e peitoril em mármore nas janelas.

2.13 – BANCADA

Foi previsto bancada em ardósia conforme projeto.

2.14 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes da limpeza da obra serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade local. A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro de obras.

2.15 – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA-PLUVIAL

Este item remunera a execução das instalações hidrossantárias por meio de pontos hidráulicos bem como a execução de caixa d'água. Para perfeita execução, o projeto deve estar sempre em mãos. Será adotado o Sistema de Distribuição Indireto, com a colocação de dois reservatório de 1.000 litros, através da rede de água Municipal. A Instalação Predial será toda executada em tubos de PVC rígido soldável marrom, de qualidade TIGRE ou similar, com emprego de conexões azuis e com bucha de latão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

nas esperas de acoplamento de torneiras, hastes de chuveiro, registros, etc. As canaletas deverão ser abertas nas alvenarias, com talhadeira, com dimensão suficiente para a colocação do tubo e seu recobrimento, com argamassa de traço 1:5. Todas as Juntas Soldáveis serão executadas com o emprego de conexões TIGRE ou similar (obrigatoriamente da mesma marca as tubulações e conexões), sendo empregada lixa na remoção do brilho das superfícies a serem soldadas para aumentar a área de ataque do adesivo, solução limpadora para remoção das impurezas deixadas pela lixa e gordura da mão que impedem a ação do adesivo plástico TIGRE ou similar distribuído uniformemente nas superfícies a serem soldadas. A lixa é para tirar o brilho das superfícies a serem soldadas e não para reduzir o diâmetro das peças, portanto, se empregados tubos e conexões da mesma marca, os encaixes devem ser precisos e justos, quase impraticáveis sem o uso do adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

2.15 – INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

Para instalação elétrica (PROJETO) está previsto a execução de pontos elétricos nos quais servem de base para execução das instalações elétricas. Na planilha de cálculo está descrito onde consta a alocação de pontos de tomadas, lâmpadas, interruptores, passando pelos traçados de eletrodutos e fios e a determinação de quadros e dispositivos de proteção. Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Fabricante: Afumex da Prisma ou Pirelli/Lamesa). Todas as tomadas deverão ser do tipo 2P + T, 10A/250V, sobreposta em alvenaria com altura de instalação conforme projeto (Fabricante: Pial/Schneider). Os eletrodutos deverão ser de pvc rígido ou mangueira corrugada com dimensões descrito em projeto. (Fabricante: Tigre/Amanco). Os dinjutores para o quadro de distribuição deverão ser do padrão NEMA da General Electric, Eletromar ou Siemens/ Schneider, padrão DIN/IEC. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

VICENTE ALVES GUEDES

Engenheiro Civil – CREA-MG 88.862/D

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal

JOVANI DUARTE MENEZES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022 – PMB

OBRA: MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCAL: RUA SÃO BENTO, CENTRO, BRAÚNAS/MG

1. LOCAÇÃO DA OBRA

1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00

Quantidade: 0,50%

1.2 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPAGALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.

Conforme projeto

Quantidade: 3m²

2. TERRAPLANAGEM (SALA 01 E SANITÁRIOS)

2.1 ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA Conforme projeto

Quantidade: 110,09m³

3. FUNDAÇÃO

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M

Conforme projeto

Quantidade: 64,26m³

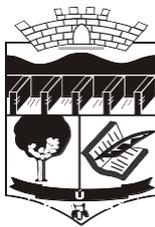
3.2 APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA Conforme projeto

Quantidade: 36,72m²

3.3 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)

Conforme projeto

Quantidade: 121,65m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

3.4 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO Conforme projeto

Quantidade: 26,43m³

3.5 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM) Conforme projeto

Quantidade: 188,00KG

3.6 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) Conforme projeto

Quantidade: 1025,00KG

4. PILARES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)

4.1 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

Conforme projeto

Quantidade: 123,80m²

4.2 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Conforme projeto Quantidade:
8,18m³

4.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM) Conforme projeto

Quantidade: 230,00KG

4.4 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) Conforme projeto

Quantidade: 905,00KG

5. VIGAS SUPERIORES (ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO)

5.1 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Conforme projeto

Quantidade: 128,16m²

5.2 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO Conforme projeto

Quantidade: 10,41m³

5.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM) Conforme projeto

Quantidade: 315,00KG

5.4 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM) Conforme projeto

Quantidade: 678,00KG

6. ALVENARIAS E DIVISÕES

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO

Conforme projeto

Quantidade: 498,55m²

6.2 DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = * 3 CM

Conforme projeto

Quantidade: 17,02m²

7. COBERTURA

7.1 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020

Conforme projeto

Quantidade: 143,07m²

7.2 ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310) CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Conforme projeto Quantidade:

143,07m²Xmês

7.3 FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO

Conforme projeto

Quantidade: 143,07m³

7.4 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Conforme projeto

Quantidade: 296,45m²

7.5 COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme projeto

Quantidade: 296,45m²

7.6 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Conforme projeto

Quantidade: 120,28m²

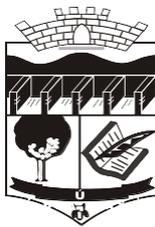
7.7 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL

Conforme projeto
Quantidade: 41,30m

7.8 RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL

Conforme projeto

Quantidade: 69,72m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

8. LOUÇAS E ACESSÓRIOS

8.1 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

Conforme projeto

Quantidade: 1 unidade

8.2 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

Conforme projeto Quantidade: 2

unidades

8.3 BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO

Conforme projeto

Quantidade: 1 unidade

8.4 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme projeto Quantidade: 2

unidades

8.5 BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO

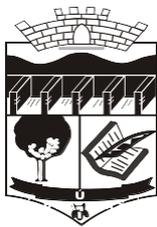
Conforme projeto Quantidade: 7 unidades

8.6 ASSENTO BRANCO PARA VASO

Conforme projeto

Quantidade: 6 unidades

8.7 ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Conforme projeto

Quantidade: 1 unidade

8.8 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme projeto Quantidade: 4
unidades

8.9 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Conforme projeto
Quantidade: 1 unidade

8.10 TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme projeto Quantidade: 6
unidades

8.11 TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme projeto Quantidade: 1 unidade

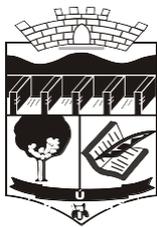
8.12 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREPOR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (630X515X260MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Conforme projeto
Quantidade: 1 unidade

8.13 DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS Conforme projeto

Quantidade: 4 unidades

8.14 PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Conforme projeto Quantidade: 7
unidades

**8.15 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
COM RESERVATORIO 800 ML**

Conforme projeto Quantidade: 4
unidades

9. ESQUADRIAS

**9.1 PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM
METALON 20X30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA
Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM**

Conforme projeto Quantidade: 8
unidades

**9.2 KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA
LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**

Conforme projeto Quantidade: 10
unidades

9.3 PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA

Conforme projeto

Quantidade: 6,75m²

9.4 ASSENTAMENTO DE PORTA DE METÁLICA UMA (1) OU DUAS (2) FOLHAS

Conforme projeto

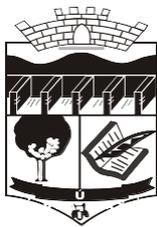
Quantidade: 6,75m²

**9.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA
ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE
FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE
4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS**

Conforme projeto

Quantidade: 6,40m²

9.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EMMETALON



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Conforme projeto

Quantidade: 21,00m²

9.7 JANELA EM GRADE DE FERRO EM BARRAS TRANSVERSAIS DE FERRO CHATOSAE 1045 2" x 5/16" - PADRÃO SEDS

Conforme projeto

Quantidade: 23,37m²

10. REVESTIMENTOS

10.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

Conforme projeto

Quantidade: 765,02m²

10.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Conforme projeto

Quantidade: 765,02m²

10.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Conforme projeto

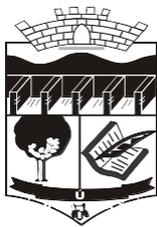
Quantidade: 765,02m²

10.4 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 Conforme projeto

Quantidade: 197,76m²

10.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPOESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 Conforme projeto

Quantidade: 197,76m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

10.6 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014

Conforme projeto

Quantidade: 143,07m²

11. PISOS

11.1 CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM

Conforme projeto

Quantidade: 263,36m²

11.2 REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO COMERCIAL, DIMENSÃO DA PEÇA (10X20CM), PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Conforme projeto

Quantidade: 259,36m²

12. RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL

12.1 RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO Conforme projeto

Quantidade: 141,77m

12.2 SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 Conforme projeto

Quantidade: 15,80m

12.3 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

Conforme projeto

Quantidade: 25,90m

13. BANCADAS

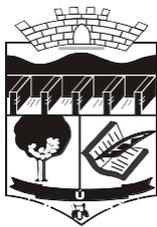
13.1 BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, L = 55 CM, APOIADA EM CONSOLE DEMETALON

Conforme projeto

Quantidade: 6,96m²

14 LIMPEZA GERAL

14.1 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Conforme projeto

Quantidade: 306,08m²

15 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA-PLUVIAL

15.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.

Conforme projeto

Quantidade: 23,80m

15.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB- RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.

Conforme projeto

Quantidade: 42,01m

15.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB- RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.

Conforme projeto

Quantidade: 29,00m

15.4 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 Conforme projeto

Quantidade: 3,00m

15.5 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015

Conforme projeto

Quantidade: 60,25m

15.6 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

AF_10/2015

Conforme projeto Quantidade: 5,35m

15.7 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

Conforme projeto

Quantidade: 18,53m

15.8 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

Conforme projeto

Quantidade: 14,39m

15.9 CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Conforme projeto

Quantidade: 7,00U

15.10 JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL

Conforme projeto

Quantidade: 16,00U

15.11 JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL

Conforme projeto Quantidade: 1,00U

15.12 CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM

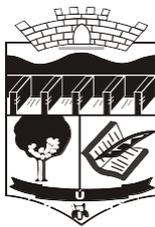
Conforme projeto

Quantidade: 2,00U

15.13 CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50MM

Conforme projeto

Quantidade: 4,00U



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

15.14 RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHABRANCA

Conforme projeto

Quantidade: 2,00U

15.15 CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS

Conforme projeto

Quantidade: 1,00U

15.16 CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

Conforme projeto

Quantidade: 5,00U

15.17 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 Conforme projeto

Quantidade: 2,00U

15.18 REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 20MM/CPVC DN 15MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS

Conforme projeto

Quantidade: 1,00U

15.19 REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS

Conforme projeto

Quantidade: 9,00U

15.20 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

Conforme projeto

Quantidade: 44,32m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

15.21 CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)
Conforme projeto
Quantidade: 2,00U

16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

16.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARACIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conforme projeto

Quantidade: 22,12m

16.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARACIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conforme projeto

Quantidade: 956,61m

16.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARACIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conforme projeto

Quantidade: 87,87m

16.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conforme projeto

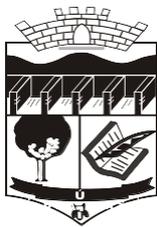
Quantidade: 169,18m

16.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARACIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conforme projeto

Quantidade: 182,51m

16.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conforme projeto

Quantidade: 10,03m

16.7 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Conforme projeto

Quantidade: 48,01m

16.8 TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA

Conforme projeto

Quantidade: 16 unidades

16.9 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Conforme projeto

Quantidade: 5 unidades

16.10 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Conforme projeto

Quantidade: 1 unidade

16.11 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Conforme projeto

Quantidade: 1 unidade

16.12 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 Conforme projeto

Quantidade: 6 unidades

16.13 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P

Conforme projeto Quantidade: 8

unidades

16.14 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P

Conforme projeto Quantidade: 29

unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

16.15 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Conforme projeto Quantidade: 3
unidades

16.16 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme projeto Quantidade: 9
unidades

16.17 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16ª FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme projeto
Quantidade: 1 unidade

16.18 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme projeto
Quantidade: 2 unidades

16.19 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Conforme projeto
Quantidade: 1 unidade

VICENTE ALVES GUEDES

Engenheiro Civil – CREA-MG 88.862/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

À
Prefeitura Municipal de Braúnas

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ (CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 8.666/93 e outras legislações pertinentes, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022
(Local e data).

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme
Acórdão nº 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido
no item 7.2.3 alínea “C.1”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

CÁLCULO DE BDI						
TIPO DE OBRA:	1	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
Discriminação das parcelas			Intervalo			
			1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central		AC	3,00%	4,00%	5,50%	5,00%
Lucro Bruto		L	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
Despesas Financeiras		DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,29%
Seguro + Garantias		S	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco		R	0,97%	1,27%	1,27%	1,26%
Tributos		I				6,65%
ISS		ISS				3,00%
PIS		PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Confins			3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta - Desoneração		CPRB - INSS	0,00%	4,50%	4,50%	
FÓRMULA		$(1+(AC+S+G+R)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-(I+CPRB)) - 1$				
BDI S/ DESONERAÇÃO (Fórmula do TCU)		25,00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

ANEXO XV – PROJETOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 021/2022 - PMB